

Lei n.º 286

Modifica o art. 3º da Lei n.º 277, de 28/7/59.

Antonio Salustio Queiroz, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Artigo 3º da Lei n.º 277, de 28-7-59, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação e sua vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 9 de Novembro de 1959

a) Antonio Salustio Queiroz
Prefeito -